



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria Nº 02/2018

Universidade Federal Do Oeste Do Pará – Ufopa

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade

EXERCÍCIO: 2018

PAINT: Ação 7 - Verificar a concessão de bolsas no Parfor/Ufopa nos anos anteriores a 2014

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal do Oeste do Pará

CÓDIGO DA UG: 158515

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA: 2018.002

VOLUME DE RECURSO AUDITADO: R\$ 9.515.800,00 (Nove milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. APRESENTAÇÃO

No período de janeiro a maio do presente exercício foi realizada Auditoria de Conformidade na Coordenação Geral Institucional do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – Parfor, no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, no Campus de Santarém, tendo esta equipe de auditoria atuado na verificação das concessões de bolsas do Parfor/Ufopa no período de 2010 a 2013, Ação 7, do Paint/2018, em que foram examinadas informações e documentos requeridos via solicitação de auditoria para verificação dos controles internos dessa unidade.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes responsabiliza-se pelo financiamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas e ao pagamento de bolsas para os professores que ministram aulas nas turmas especiais implantadas, por meio do Sistema Geral de Bolsas – SGB.

1.1 Equipe responsável pelo trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jackson Sousa Lima	Auditor
Felipe Arlen Silva Aguiar	Assistente em Administração
Jonathan Conceição da Silva	Auditor-Chefe

1.2 Introdução

1.2.1 – Contexto Geral

O Parfor, na modalidade presencial, é um Programa instituído para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, revogado pelo Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016. De acordo com o Manual Operativo do Parfor, o programa visa induzir e fomentar a oferta de ensino superior, gratuita e de qualidade, para docentes ou tradutores intérpretes de Libras em exercício na rede pública de educação básica, para que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica no País.

O presente trabalho visa dar continuidade à auditoria realizada no ano de 2015, a qual teve como resultado o Relatório de Auditoria nº 03/2015 de abril de 2016 e contemplou os períodos de recebimentos de bolsas dos exercícios 2014 e 2015, sendo que 2015 foi contemplado até o mês agosto. Portanto, no presente trabalho foram analisados o recebimento de bolsas nos exercícios 2010, 2011, 2012 e 2013.

1.2.2 - Solicitações de Auditoria Encaminhadas ao Setor

A equipe de auditoria reuniu-se com a Coordenação Geral Institucional do Parfor/Ufopa no dia 29/01/2018 e ficou acordado que os relatórios de atividades (mapa de notas e frequência) seriam encaminhados a partir do dia 15/02/2018, pois à época a Coordenação estava envolvida com os preparativos para a outorga das turmas do Parfor. Naquele momento, foram analisados os controles internos e documentos mais acessíveis de serem enviados, uma vez que os relatórios de atividades não estavam organizados e precisavam de uma força tarefa para localizar, catalogar e enviar os documentos para Audin.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Abaixo está apresentado o quadro com resumo dos documentos enviados à Coordenação do Parfor/Ufopa e seus encaminhamentos:

Solicitações de Auditoria	Destino da Solicitação	Data de Recebimento	Prazo Concedido	Prazo de Atendimento	Documento de Resposta
2018.002/001	Coordenação Geral Institucional do Parfor	25/01/2018	30/01/2018	15/02/2018; 23/02/2018	Memo. Nº 0004/2018 – PARFOR/ADM, Memo. Nº 0009/2018 – PARFOR/ADM
2018.002/002	Coordenação Geral Institucional do Parfor	01/02/2018	07/02/2018	15/02/2018	Memo. Nº 0006/2018 – PARFOR/ADM
2018.002/003	Coordenação Geral Institucional do Parfor	26/02/2018	01/03/2018	01/03/2018; 23/03/2018	Memo. Nº 0010/2018 – PARFOR/ADM; Memo. Nº 0011/2018 – PARFOR/ADM
2018.002/004	Coordenação Geral Institucional do Parfor	28/05/2018	30/05/2018	Não atendido	Não respondido

2. OBJETIVO

O objetivo foi verificar os critérios utilizados para concessão de bolsas do Parfor no âmbito da Ufopa, analisando registros, documentos de comprovação da prestação de serviços pelos bolsistas e, ainda, verificar se as constatações provenientes do Relatório de Auditoria nº003/2015, de 25.04.2016, referente à concessão de bolsas do Parfor/Ufopa, ocorreram em anos anteriores.

Este trabalho objetiva gerar informações que facilitem a tomada de decisão dos gestores, a fim de conhecer os riscos inerentes a execução do programa Parfor no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

âmbito da Ufopa e conseqüentemente dar condição para os gestores providenciarem um plano de respostas aos eventos.

3. ESCOPO

A análise do trabalho foi realizada durante o período de 15/02/2018 a 11/05/2018. Foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando, sobretudo, a conferência de documentos dos bolsistas, como os relatórios de atividades, termos de compromissos e consultas aos pagamentos de bolsas através de dados enviados pela Capes, as técnicas utilizadas estão em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os documentos referentes às bolsas recebidas nos exercícios de 2010 a 2013, mais precisamente, os relatórios de atividades referentes a estes períodos de recebimentos.

O valor total de recursos financeiros auditados alcançou o montante de R\$ 9.515.800,00 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), referente aos exercícios de 2010 à 2013.

Quadro 01: Demonstração de valor pago por exercício

Exercício	Valor pago
2010	R\$ 475.100,00
2011	R\$ 1.715.600,00
2012	R\$ 3.035.900,00
2013	R\$ 4.289.200,00
Valor total R\$ 9.515.800,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

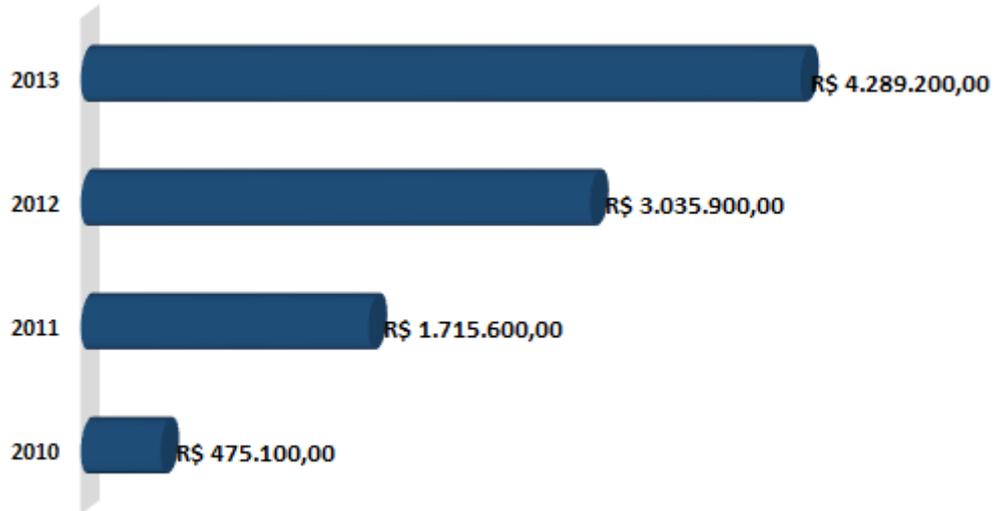


Gráfico 1: Valores Pagos

4. ÁREA DE EXAME: Pagamento de bolsas com recursos da Capes no âmbito do Parfor/Ufopa.

4.1 Assunto: Recomendações da Auditoria Interna

4.1.1 Informação: Fragilidades apontadas no Relatório da Audin/Ufopa nº 03/2015 nos exercícios de 2014 e 2015.

Quadro 02: Fragilidades apontadas no Relatório nº03/2015 e com pendência de atendimento.

Relatório de Auditoria nº 03/2015			
ITEM	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA
Constatação 12	Inexistência de registro centralizado de projetos na Ufopa, especialmente em relação aos projetos desenvolvidos em conjunto com as Fundações de Apoio, bem como de divulgação para a comunidade acadêmica e ao público em geral, em seu portal na	Tornar públicas, em sua página oficial na internet, informações sobre todos os projetos desenvolvidos pela Ufopa, com ou sem auxílio das fundações de apoio, indicando o objeto, o plano de trabalho, recursos porventura envolvidos, prazo de vigência, quem são	Não atendido -Em visita ao sítio da Ufopa não encontramos informações inerentes ao contrato 35/2015 firmado entre Ufopa e Fadesp para execução do programa Parfor. Conforme previsto no item 9.1.1.1 do ACÓRDÃO Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	<i>internet.</i>	os coordenadores, fiscais e supervisores, docentes, técnico-administrativos, bolsistas, discentes e terceiros, qual a carga horária que cada um dos envolvidos dedica ao projeto, valor das bolsas eventualmente pagas e outras informações relevantes.	1178/2018 - TCU – Plenário.
Constatação 13	Ausência de transparência na Fundação de Apoio.	A Ufopa exija nos contratos celebrados com as Fundações de Apoio o cumprimento da Legislação pertinente nos termos dos incisos I a V, do artigo 4-A, da Lei 8.958/1994 e suas alterações	Atendido Parcialmente - Foi verificado no sítio da Fadesp as informações referentes ao contrato 35/2015 firmado entre Ufopa e Fadesp, porém não encontramos informações sobre relatório semestrais de execução do contrato, conforme inciso II da Lei 8.958/94.
Constatação 16	Impropriedades no processo de concessão de bolsas.	Recomendação 04: Aperfeiçoar os mecanismos de controle referentes ao recebimento dos Relatórios de Atividades, a fim de torná-lo mais efetivo, permitindo o total controle das aulas ministradas. Recomendação 05: Realizar pagamentos das bolsas conforme	Atendido Parcialmente - Foi enviado a Audin, Memo. Nº 0006/2018 – PARFOR/ADM, discriminando os mecanismos de controles que estão sendo adotados após o encerramento da disciplina, para atender as recomendações 04 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		o cronograma de execução do Parfor, condicionando-os à comprovação da execução das respectivas atividades pelos docentes no intuito de garantir a execução total do projeto e evitar que posteriormente ocorram situações inesperadas que inviabilizem a sua execução após o pagamento.	05, do Relatório nº03/2015 – Audin/Ufopa. Foi encaminhado também, Memorando nº 0529/2018/Secretaria Acadêmica/PARFOR, esclarecendo que os documentos ainda não estão organizados de forma precisa, mas estão trabalhando para organizar os Relatórios de Atividades, o que levará meses.
--	--	---	--

A presente auditoria é continuação do trabalho realizado em 2015 e, por isso, destacamos acima, constatações a serem observadas pelos gestores, para que seja providenciado um plano de respostas, pois esses fatores podem, de alguma forma, prejudicar o alcance dos objetivos do programa Parfor no âmbito da Ufopa e por isso devem ser tratados.

A constatação 13 citada acima, não se aplica somente ao Parfor, mas a todos os contratos firmados com Fundações de Apoio, o tema foi objeto do Acórdão Nº1178/2018 do TCU, o qual determina ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com Fundações de Apoio.

Cumpramos destacar que o atendimento dessas recomendações se encontra em fase de monitoramento pela Audin/Ufopa.

Ressaltamos ainda a necessidade de observância das recomendações exaradas pela Audin, visto que o programa Parfor/Ufopa continua em execução e, portanto, as orientações do relatório nº03/2015 devem continuar sendo atendidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

4.2. Assunto: Ausência de recebimento de bolsa, apesar de haver a certificação do serviço.

4.2.1 Constatação: Bolsista apresentou relatório de atividades, mas não recebeu o pagamento das bolsas referentes às aulas ministradas.

Ao analisar os documentos encaminhados pela Coordenação do Parfor e confrontá-los com a relação de pagamento de bolsas enviadas pela Capes, verificamos ausência de pagamento de 12 bolsistas, os quais apresentaram relatórios de atividades, entretanto, não constam recebimentos de bolsas na relação de pagamento enviada pela Capes.

4.2.2 Evidência: Abaixo relacionamos os 12 (doze) bolsistas, sendo 6 (seis) relatórios de atividades do período de 2012 e 6 (seis) do período de 2013.

Quadro 03: Relação de bolsistas que não receberam bolsas Capes

Bolsista	Período		Curso/Disciplina	Pólo	Turma
Fabio Luiz Veras Ribeiro	07/07/2012 13/07/2012	a	Licenciatura em Pedagogia: Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Óbidos	2012
Fabio Luiz Veras Ribeiro	07/07/2012 13/07/2012	a	Licenciatura em História e Geografia: Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Óbidos	2012
William Vale	19/07/2012 27/07/2012	a	Licenciatura em Química e Biologia: Morfologia Animal Comparada	Óbidos	2011
Zair Henrique Santos	27/07/2012 04/08/2012	a	Licenciatura em Pedagogia: Letramento e Alfabetização	Monte Alegre	2011
Luiz Percival Leme Britto	10/07/2012 18/07/2012	a	Licenciatura em Pedagogia: Letramento e Alfabetização	Oriximiná	2010
Luiz Percival Leme Britto	01/07/2012 06/07/2012	a	Licenciatura em Pedagogia: Letramento e Alfabetização	Oriximiná	2011
Erika Cristiane Pinheiro Melo	15/07/2013 20/07/2013	a	Licenciatura em História e Geografia: História Medieval	Monte Alegre	2012
Wanildo Figueiredo de Sousa	18/01/2013 24/01/2013	a	Licenciatura em Pedagogia: Didática e formação docente	Alenquer	2011.1
Willivane Ferreira de Melo	22/07/2013 27/07/2013	a	Licenciatura em Pedagogia: Educação e relações etno raciais	Monte Alegre	2010
Zair Henrique	28/10/2013	a	Licenciatura em Pedagogia:	Monte Alegre	2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Santos	02/11/2013		Trabalho de Conclusão de Curso - TCC-1		
Eliane Cristina Flecha Duarte	28/10/2013 02/11/2013	a	Licenciatura em Pedagogia: Avaliação da Aprendizagem na educação básica	Monte Alegre	2011
Adília dos Prazeres da Rocha Nogueira	01/07/2013 06/07/2013	a	Licenciatura em Química e Biologia: Biofísica geral	Itaituba	2012

Identificamos também o relatório de atividades do bolsista abaixo, o qual está na relação de pendências do Relatório de Auditoria nº 03/2015, para devolução de valores, e por isso deve ser observado se o documento apresentado supre a pendência do processo de devolução de valores. Cabe à Coordenação Geral Institucional do Parfor/Ufopa avaliar o documento e informar à Reitoria se o relatório de atividades corresponde aos períodos recebidos de bolsas pelo bolsista e que não foram apresentados na auditoria que originou o Relatório nº 03/2015.

Quadro 04: Bolsista citado no Relatório nº03/2015

Bolsista	Período		Disciplina	Pólo	Turma
Jaime Cuellar Velard	28/10/2013 02/11/2013	a	Licenciatura Integrada em História e Geografia: História Moderna	Óbidos	2012

4.2.3 Causa: Não observância aos procedimentos instituídos pelo Manual Operativo do Parfor, para pagamento de bolsas.

4.2.4 Manifestação da Unidade

Não houve

4.2.5 Análise da Auditoria

A despeito da ausência de manifestação da unidade auditada, foi verificado durante o processo de auditoria que a presente constatação é proveniente de fragilidade nas atividades de controle interno, e ficou claro a necessidade de implementar os procedimentos de rotinas instituídos pelo Manual Operativo do Parfor.

A ausência de pagamento aos bolsistas que cumpriram o cronograma e apresentaram o relatório de atividades é consequência de fragilidade na alimentação do sistema SGB/CAPEL, uma vez que a não inserção dos bolsistas na relação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

pagamento evidencia falha no controle dos pagamentos efetuados.

4.2.6 Recomendação

Recomendação 01: Aperfeiçoar os mecanismos de controle referentes a inserção dos bolsistas no Sistema Geral de Bolsas – SGB, o recebimento e arquivamento dos Relatórios de Atividades (Mapa de Notas e Frequências), a fim de torná-lo mais efetivo, permitindo o total controle das aulas ministradas.

Recomendação 02: A Coordenação Institucional do Parfor/Ufopa deve analisar o documento do bolsista Jaime Cuellar Velard e informar à Reitoria se o relatório de atividades corresponde aos períodos recebidos de bolsas, que não foram apresentados na auditoria que originou o Relatório nº 03/2015.

4.3. Assunto: Recebimento de bolsas do Parfor/Ufopa.

4.3.1 Constatação: Ausência dos relatórios de atividades dos bolsistas que ministraram aulas pelo Parfor, como condição de certificar o recebimento de bolsas.

4.3.2 Evidência: Nos períodos de 2010, 2011, 2012 e 2013 a Capes efetuou diretamente aos beneficiários o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do Parfor/Ufopa o total de R\$9.515.800,00 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).

A análise da Audin se ateve aos documentos encaminhados pela Coordenação Geral do Parfor e as planilhas enviadas pela Capes com as informações das bolsas pagas nos períodos citados acima.

Foram analisados pela equipe de auditoria os relatórios de atividades dos bolsistas e confrontados com as planilhas enviadas pela Capes e, após verificação, constatamos que 58,40% das bolsas pagas aos bolsistas não foram comprovadas com a apresentação dos relatórios de atividades. Ou seja, dos R\$ 9.515.800,00 pagos, R\$5.556.800,00 não foram comprovados com o relatório de atividades, restando comprovado apenas 41,60% dos pagamentos efetuados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA



Gráfico 2: Pagamentos efetuados

O procedimento de pagamento de bolsas está detalhado na Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de Maio de 2010 e no Manual Operativo do Parfor, e cabe ao Coordenador Geral atentar para suas atribuições delimitadas no item 12.8.1 do Manual Operativo do Parfor, dentre elas ressaltamos:

- g) manter arquivados na IES a documentação relativa aos cursos e de todos bolsistas do Programa, **pelo período de 20 anos**; (grifo nosso)
- h) acompanhar as atividades dos bolsistas nas modalidades de Coordenador Adjunto e Coordenador de Curso;
- i) **exigir do Coordenador de Curso relatório de atividades** certificando que os bolsistas do curso sob sua coordenação cumpriram suas atividades no Programa para fazerem jus ao pagamento da bolsa; (grifo nosso)
- j) certificar os lotes de pagamento de bolsas gerados no SGB;
- k) manter o cadastro dos bolsistas atualizados no SGB;

Ao observarmos as atribuições do Coordenador Geral, destacamos a necessidade de arquivamento dos relatórios de atividades e dos termos de compromisso pelo período de 20 (vinte) anos e a necessidade de exigir do Coordenador de Curso o relatório de atividades, pois este é o documento que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

certifica que o bolsista cumpriu suas atividades no Programa.

No *anexo 01*, evidenciamos a relação de bolsistas contemplados com bolsas pela Capes, contudo, não foram apresentados os relatórios de atividades à Audin para certificar o recebimento das bolsas. As informações do *anexo 01*, foram requeridas por meio do Ofício nº11/2015-AUDIN/UFOPA, de 27 de outubro de 2015 à Capes. A resposta da Capes foi encaminhada para o e-mail institucional da Audin/Ufopa em 18 de novembro de 2015.

4.3.3 Causa: Ausência de controles de cadastro, lotação dos bolsistas, recebimento do relatório de atividades e guarda dos documentos do Parfor.

4.3.4 Manifestação da Unidade

Não houve.

4.3.5 Análise da Auditoria

Pela ausência de documentos necessários para comprovar as aulas ministradas, restou caracterizado fragilidade nos controles internos da Coordenação Geral Institucional do Parfor/Ufopa, uma vez que não foram localizados os relatórios de atividades de aproximadamente 58,40% (cinquenta e oito por cento) dos bolsistas. Essa fragilidade decorreu da ausência de procedimentos adequados na lotação dos bolsistas e no recebimento dos Relatórios de Atividades. Essas inconsistências foram observadas também na Auditoria realizada nos períodos de 2014 e 2015 e foram objetos de recomendação. Foi informado pela atual Coordenação do Parfor/Ufopa a adequação dos controles internos no ateste e no arquivamento dos Relatórios de Atividades nas etapas posteriores à auditoria, atendendo aos procedimentos do Manual Operativo do Parfor, no entanto é necessário um melhor acompanhamento/monitoramento dos procedimentos internos adotados pela Coordenação do Parfor/Ufopa, a fim de minimizar as impropriedades encontradas nesta auditoria evitando que as mesmas ocorram em etapas futuras do referido Programa.

4.3.6 Recomendação

Recomendação 01: Manter arquivados na Ufopa a documentação relativa aos cursos e de todos os bolsistas do Programa Parfor/Ufopa pelo período de 20 (vinte)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

anos, conforme orientação do Manual Operativo do Parfor, item 12.8.1, g.

Recomendação 02: Realizar pagamentos das bolsas conforme o cronograma de execução do PARFOR, condicionando-os à comprovação das respectivas atividades pelos docentes no intuito de garantir a realização total do projeto.

5. CONCLUSÃO

Após a conclusão dos trabalhos constatamos que as impropriedades apontadas derivam principalmente da deficiência dos controles internos instituídos pela Coordenação Institucional do Parfor/Ufopa, os quais devem ser formalizados com fluxogramas e manuais de procedimentos, essas medidas minimizarão os riscos do Programa no âmbito da Ufopa e conseqüentemente contribuirão para o alcance dos objetivos do Parfor na Ufopa.

Assim, tendo sido abordado os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminhamos o presente relatório para o Magnífico Reitor, para ciência e implementações entendidas como cabíveis.

Acreditamos que atendendo as recomendações contidas neste relatório, bem como, seguindo as orientações provenientes dos nossos órgãos de controle (MTCGU/TCU), as evidências encontradas podem ser corrigidas e principalmente evitadas ao longo deste exercício e nos próximos.

Portanto, solicitamos que, no **prazo de até 10(dez) dias** seja encaminhada a esta Auditoria Interna, informações referentes às implementações das recomendações descritas no presente relatório, especificando as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos, ou justificativas sobre a decisão de não implementar tais recomendações.

No mais lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

À apreciação superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Santarém, 03 de agosto de 2018.

Felipe Arlen Silva Aguiar
SIAPE nº 2150559
Assistente em Administração

Jackson Sousa Lima
SIAPE nº 2043930
Auditor

Revisão do Relatório concluída em 06 de Agosto de 2018. De acordo.

Encaminhe-se este Relatório de Auditoria Interna à Coordenação Geral Institucional do Parfor/Ufopa, para manifestação, bem como ao Magnífico Reitor e à Controladoria-Geral da União em atendimento ao art.12 da IN/CGU nº 24/2015 (via e-mail institucional).

Encaminha-se ao Consad, para conhecimento, em atendimento ao art. 13 da IN/CGU nº 24/2015.

Ainda, considerando que não há Política de Gestão de Riscos implantada nesta Ifes, encaminhe-se este Relatório de Auditoria Interna para a Pró-reitoria de Planejamento Institucional – PROPLAN.

Jonathan Conceição da Silva
Auditor-Chefe
Port. nº 1.521, de 26/12/2012